

Programa Banrisul de Patrocínios

Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Preâmbulo

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Programa Banrisul de Patrocínios, para o 2º semestre de 2013, processo seletivo para definição de parte da programação de patrocínios do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., de 2013, consoante os termos deste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, disposições do Decreto Estadual nº 48.188 de 22 de julho de 2011 e demais normas aplicáveis em vigor.

1. Apresentação

1.1. O **Programa Banrisul de Patrocínios** é um processo seletivo que tem por objetivo definir projetos a serem apoiados pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., para o 2º semestre de 2013, por intermédio de chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por Comissão de Seleção Interna, com aprovação do Comitê Banrisul.

1.2. O **Programa Banrisul de Patrocínios** confere continuidade à adoção gradativa de processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados pela Empresa. Não fazem parte desse processo os projetos referentes às Leis de Incentivo (Rouanet, Audiovisual e do Esporte).

1.3. Entende-se como patrocínio o apoio financeiro concedido a projetos de iniciativas de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com as comunidades. Acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados do investimento.

1.4. O Decreto Estadual nº 48.188, de 22 de julho de 2011, no art. 3º, estabelece que não são consideradas ações de patrocínio:

- a) doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;
- b) permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
- c) projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- d) projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- e) ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei, ou decisão judicial;
- f) locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- g) ações realizadas pelo próprio órgão ou entidade.

Os casos aqui não previstos serão analisados e decididos pelo Comitê de Patrocínios do Estado do Rio Grande do Sul – CPAERS, instituído pelo art. 7º desse Decreto.

2. Do Programa Banrisul de Patrocínios

2.1. O montante destinado ao presente Edital será definido em função das cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., para patrocínios, que será determinada pela Diretoria e Conselho de Administração do Banco.

2.2. Os recursos serão destinados à realização de projetos ambientais, sociais, culturais, esportivos e negociais, com início entre 1º de julho de 2013 e 31 de dezembro 2013.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos projetos: visibilidade, fortalecimento da marca Banrisul, potencial de relacionamento, relevância das contrapartidas, potencial mercadológico, inovação, sustentabilidade, responsabilidade social, democratização, distribuição geográfica, promoção da cidadania, desdobramento educacional, acessibilidade, aderência à estratégia de atuação do Banrisul e oportunidade, conforme detalhamento no item 4.1.2 deste Edital.

2.4. A seleção do projeto não implica sua aprovação pelo valor solicitado. O Banrisul se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes.

2.5 O Banrisul se reserva o direito de analisar e selecionar projetos fora deste Edital, por interesse estratégico, condicionado a aprovação do Comitê de Gestão de Marketing.

3. Do Processo de Inscrição de Projetos

3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas. O envio de projetos para participação no Programa de Patrocínios Banrisul, do 2º semestre de 2013 subentende a legítima titularidade, pelo proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o projeto, a qual deverá ser declarada conforme modelo constante do Anexo 1.

3.2. É recomendável a leitura do conteúdo disponível no endereço www.banrisul.com.br/patrocínios para melhor contextualização do proponente com relação à atuação do Banrisul em patrocínios.

3.3. Para inscrição de projetos no Programa de Patrocínios Banrisul do 2º semestre de 2013, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

- a) cadastrar-se como proponente pela Internet, por meio do aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios, disponível em www.banrisul.com.br/patrocínios;
- b) preencher os dados do projeto pela Internet, por meio de formulário eletrônico disponível no aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios;
- c) enviar ao Banrisul o formulário eletrônico contendo os dados do projeto, por meio do aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios.

Obs.: As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet.

3.4. O descumprimento de qualquer uma das etapas descritas no item 3.3 implica na não conclusão do processo de inscrição, o que resultará na desclassificação do projeto.

3.5. O Banrisul não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banrisul, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

3.6. *Da Aptidão para Inscrição*

3.6.1 Estão aptos a se inscrever no Programa de Patrocínios Banrisul do 2º semestre de 2013 Proponentes que apresentem todos os pré-requisitos abaixo:

- a) ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;
- b) prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;
- c) ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.

3.6.2. Projetos não Patrocinados:

- a) específicos de edição e publicações em geral; produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral; criação ou manutenção de sites na Internet e de softwares;
- b) que gozem de má reputação, falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Banrisul;
- c) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- d) que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- e) que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- f) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- g) cujo proponente, organizadores e/ou promotores estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Banrisul; que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i) que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- j) de caráter político-eleitoral ou religioso;
- k) que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- l) por proponente pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, funcionários e/ou parentes de funcionários do Banrisul até o primeiro grau;
- m) por proponente pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, parentes de integrantes da Diretoria do Banrisul e Controladas até o segundo grau;
- n) que envolvam maus tratos a animais;
- o) de restauração de prédios, edificações, obras, restauros e manutenção de acervos;
- p) referentes a conteúdos exclusivos de treinamentos e cursos.

3.7. *Do Prazo para Inscrição de Projetos*

3.7.1 As inscrições eletrônicas devem ser realizadas no período de 15/02/2013 a 15/03/2013.

3.7.2. O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 15/03/2013. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições. O aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios continuará disponível para consultas e impressões.

3.8. *Dos Procedimentos para Inscrição Eletrônica de Projetos*

3.8.1 Para inscrição de projetos o interessado deve, primeiramente, cadastrar-se como proponente no aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios, seguindo as informações constantes da “Ajuda” disponível no aplicativo.

3.8.2. O endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição do projeto será o canal de comunicação entre o Banrisul e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de correio eletrônico cadastrado.

3.8.3. Após cadastrar-se como proponente, o interessado deverá acessar o aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios, seguir as instruções presentes no formulário eletrônico e preencher os campos disponíveis, conforme as instruções.

3.8.4. Após o preenchimento dos dados do projeto, o mesmo deverá ser enviado ao Banrisul, conforme instruções.

3.8.5. O aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios não permite o envio de anexos de qualquer natureza.

3.8.6. O projeto somente poderá ser enviado ao Banrisul após o preenchimento de todas as informações obrigatórias. O aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios alertará o proponente caso algum campo com informações obrigatórias tenha sido deixado em branco, impedindo o envio do projeto até que o formulário esteja completo.

3.8.7. Uma vez enviado o projeto ao Banrisul, o aplicativo não permitirá que o proponente realize qualquer modificação, restando possível somente a opção de consulta.

3.8.8. Após o envio do projeto ao Banrisul, o aplicativo gerará automaticamente um número de protocolo para identificação do projeto.

3.9. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por proponente.

3.10. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

3.11. A inscrição no Programa de Patrocínios Banrisul do 2º semestre de 2013 não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo Banrisul e não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo valor solicitado pelo proponente.

3.12. Somente serão aceitas inscrições de projetos que apresentem data de início compreendida entre 1º de julho de 2013 e 31 de dezembro de 2013, conforme item 2.2 do presente Edital.

3.13. Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.14. O Banrisul poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

4. Do Processo de Seleção e Suas Fases

4.1. Da Fase de Análise

4.1.1. A Fase de análise será realizada por Comissão de Seleção Interna, composta por profissionais do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., qualificados e com experiência na análise e condução de projetos de patrocínio.

4.1.2. Nessa fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos nesse Edital, bem como por análise técnica, com base nos seguintes critérios/atributos:

a) visibilidade – percepção da marca Banrisul pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;

b) fortalecimento da marca Banrisul – colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento da marca Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., ou marcar seu posicionamento junto a segmentos específicos de públicos ou à sociedade em geral, a curto, médio e longo prazos;

c) potencial de relacionamento – capacidade do projeto de proporcionar oportunidade de aprofundar o relacionamento institucional e negocial do Banrisul com seus clientes efetivos e potenciais;

d) relevância das contrapartidas – qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;

e) potencial mercadológico – contribuição do projeto para a geração de negócios para o Banrisul;

f) inovação – colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais e o Estado;

g) sustentabilidade – aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e educação sócio ambiental;

h) responsabilidade social – promoção do desenvolvimento humano e ações de orientação social;

i) democratização – igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados;

j) distribuição geográfica – distribuição dos projetos pelo território, que valorizem a comunicação regionalizada;

k) promoção da cidadania – colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do respeito à igualdade e as questões raciais, de gênero e de orientação sexual;

l) desdobramento educacional – desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto;

m) aderência à estratégia de atuação do Banrisul – alinhamento à estratégia de atuação mercadológica e institucional do Banrisul;

n) oportunidade – projetos que explorem o cenário de oportunidades criadas pelos grandes eventos, projetos que tenham projeção ou que estejam aderentes a temas objeto de relevante debate público.

4.1.3. Estarão selecionados na 1ª Fase e, portanto, aptos à Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os projetos que cumprirem os pré-requisitos exigidos por este Edital e que forem selecionados pela Comissão Interna de Seleção.

4.1.4. A relação dos projetos selecionados na 1ª Fase será publicada no endereço www.banrisul.com.br/patrocínios, no período compreendido entre os dias 22 e 26 de abril de 2013. O Banrisul não publicará relação dos projetos que não foram selecionados.

4.2. Da Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

4.2.1. A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser patrocinada, conforme preconizado na Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

4.2.2. A documentação obrigatória a ser apresentada ao Banrisul consiste em:

a) cópia autenticada de ato constitutivo, contrato social, estatuto do proponente ou declaração de empresário individual em vigor, registrados na Junta Comercial, bem como suas alterações e/ou consolidações;

b) no caso de sociedade por ações, cópia autenticada do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades civis, cópia autenticada de prova da diretoria em exercício;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

f) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS (CEF);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

i) declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, conforme modelo constante do Anexo 1, assinada pelo representante legal da empresa/entidade proponente a ser contratada, com firma reconhecida;

j) cópia autenticada do documento de identidade e CPF do (s) representante(s) legal(is) da empresa/entidade proponente, que detenham poderes para assinar contratos e dar quitação pela empresa/entidade;

k) declaração contendo CNPJ, agência e conta-corrente no Banrisul para captação dos recursos e planilha detalhada dos custos totais do projeto, assinada por quem detenha poderes para representar o proponente.

4.2.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 4.2.2, implicarão na desclassificação automática do projeto.

4.2.4. A regularidade fiscal e cadastral da pessoa jurídica a ser contratada será verificada no ato da contratação e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.2.2. Cabe ao proponente ou à pessoa jurídica a ser contratada a obrigação de manter regularidade cadastral, bem como encaminhar ao Banrisul nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 4.2.2. Cabe, ainda, ao Proponente e/ou à pessoa jurídica a ser contratada, a obrigação de encaminhar ao Banrisul quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital.

4.2.5. O prazo limite para envio da documentação relacionada no item 4.2.2 do presente Edital é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação dos projetos pré-selecionados.

4.2.6. A documentação elencada no item 4.2.2, do presente Edital, deverá ser encaminhada por meio de envelope e apresentar, de forma clara e visível, o nome do projeto, tal qual cadastrado no aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios, e o respectivo número de protocolo. Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do carimbo registrada no envelope pela ECT (Correios) - AR e encaminhada para: Rua Caldas Júnior, nº108, 4º andar - Unidade de Marketing – Porto Alegre RS - CEP: 90018-900

4.2.7. O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S A não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.2.8. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal for integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

4.2.9. A aprovação do projeto na Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garante seu patrocínio e não implica aprovação, pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, das condições apresentadas pelo Proponente.

4.3. Da Fase de Negociação

4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal serão conduzidos à Fase de Negociação, quando representantes do Banrisul entrarão em contato com o proponente, por e-mail, para informar o valor da cota de patrocínio e realizar negociação das respectivas contrapartidas.

4.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre o Banrisul e o proponente, o projeto será desclassificado do processo seletivo.

4.3.3. Estarão aptos à Fase de Homologação os projetos cuja negociação da cota de patrocínio e respectivas contrapartidas, entre o Banrisul e o Proponente, resultem em comum acordo entre as partes.

4.4. Da Fase de Homologação

4.4.1. As negociações realizadas na fase anterior estão sujeitas, uma a uma, à homologação por Comitê do Banrisul responsável pelo correspondente exercício de alçada, de acordo com o valor de cota de patrocínio negociada, a quem caberá a decisão sobre a efetivação do patrocínio.

4.4.2. Após homologação, os projetos serão submetidos à apreciação do Comitê de Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social e Inclusão Digital – SECOM, nos termos da legislação em vigor.

4.4.3. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar sua desclassificação a qualquer tempo, a critério do Banrisul.

5. Da Contratação

5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.

5.2. A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banrisul que regem o assunto.

5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

5.4. O projeto será contratado por intermédio do proponente cadastrado no aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios, seu realizador/idealizador ou seu promotor/captador.

5.5. A pessoa jurídica a ser contratada deverá manter conta-corrente ativa no Banrisul, aberta no mesmo CNPJ utilizado na inscrição, na qual será (ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovados(s) e cujas contrapartidas acordadas tenham sido efetivamente cumpridas.

5.6. A liberação dos recursos está condicionada à comprovação das contrapartidas pelo proponente.

5.7. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Banrisul poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio.

5.8. O Banrisul poderá solicitar, no período de até 05 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, inclusive notas fiscais e/ou documentos afins.

6. Das Disposições Finais

- 6.1. A participação no Programa Banrisul de Patrocínios do 2º semestre de 2013 implica aceitação de todos os termos constantes deste Edital.
- 6.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.
- 6.3. Fica definido o site www.banrisul.com.br/patrocinius para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Banrisul venha a dispor.
- 6.4. Dúvidas sobre o Programa de Patrocínios Banrisul do 2º semestre de 2013 poderão ser esclarecidas por meio do telefone nº (051) 3215 3271.
- 6.5. O Banrisul reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.6. O Programa de Patrocínios Banrisul do 2º semestre de 2013 pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada pelo Banrisul.
- 6.7. Em nenhuma hipótese o Banrisul devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.
- 6.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do Banrisul, com sede em Porto Alegre (RS).
- 6.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre (RS), 31 de janeiro de 2013.

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, (informar natureza jurídica), CNPJ _____/____, com sede na _____ (endereço), legítima e exclusiva titular dos direitos sobre a organização do projeto _____ (nome do projeto), a ser realizado no período de __/__/2013 a __/__/2013, no _____ (local), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), declara, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:

(1) não é de cunho político-eleitoral e que os investimentos captados a título de patrocínio para sua organização/realização não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

(2) não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – ou outra norma jurídica vigente;

(3) não prejudica a imagem do Banrisul S.A., de suas controladas, subsidiárias ou coligadas;

(4) não goza de má reputação e/ou falta de integridade;

(5) não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;

(6) não atenta contra a ordem pública;

(7) não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

(8) não tem caráter religioso;

(9) não é ligado a jogos de azar ou especulativos;

(10) não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, nos termos Art.27 da Lei 8666/93, degradante ou escravo;

(11) não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

(12) não tem entre seus organizadores/promotores empresa impedida de operar com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S A, ou em litígio com as controladas, subsidiárias ou coligadas do patrocinador;

(13) não detém entre os diretores da entidade organizadora/promotora/patrocinada funcionários e/ou parentes de funcionários do Banrisul até o primeiro grau;

(14) não detém entre os diretores da entidade organizadora/promotora/patrocinada parentes de integrantes da Diretoria Executiva do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. até o segundo grau;

Declara, ainda, que cumpriu todos os procedimentos exigidos para a prestação de contas de patrocínios anteriores, nos termos do artigo 23 do Decreto nº 48.188, de 22 de julho de 2011 e se obriga a aplicar o logotipo do Patrocinador e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul conforme determinação contida no artigo 26 deste mesmo ato administrativo.

Local (.....), dd de mmmmm de aaaa.

nome do representante legal
cargo

nome do representante legal
cargo